

**Resolução CN-SESI nº 0088/2022**

**Autoriza o Departamento Regional do Sesi do Paraná a ceder por comodato ao município de Toledo/PR, imóvel localizado na rua Cedro nº 873, Toledo/PR.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 208ª Reunião Ordinária de 27/7/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 053/2022-DIDEN e a proposição nº 49/2022, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, protocolado neste Conselho Nacional do Sesi em 18/5/2022;

**Considerando** que o Departamento Regional do Sesi do Paraná possui interesse em celebrar contrato de comodato, como comodante, com o município de Toledo/PR, como comodatário, de imóvel com benfeitorias, localizado na rua Cedro nº 873, no município de Toledo/PR, com área de 4.240,73m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender finalidade de interesse público, notadamente na área de educação, cultura e esportes

**Considerando** as justificativas contidas no Ofício 004/2022 CR — SESI/PR, bem como os termos da Resolução do Conselho Regional do Sesi do Paraná nº 003/2022, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

**Considerando** o laudo de avaliação para efeito de locação datado de 24/2/2022, juntado ao processo CN0108/2022;

**Considerando** os termos da minuta de contrato de comodato constante no processo CN0108/2022;

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução nº 01/2004, do Conselho Nacional do Sesi;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0088/2022

**Considerando** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**Considerando** os termos do Parecer CONJUR N° 0096/2022, de 26/5/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0108/2022.

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Paraná a celebrar contrato de comodato, como comodante, com o município de Toledo/PR, como comodatário, de imóvel com benfeitorias, localizado na rua Cedro nº 873, no município de Toledo/PR, com área de 4.240,73m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender finalidade de interesse público, notadamente na área de educação, cultura e esportes, revertendo em favor do comodante, sem nenhum direito a ressarcimento ou retenção, as benfeitorias que venham a ser eventualmente construídas pelo comodatário.

**Art. 2º** Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente Resolução.

**Art. 3º** Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.

**Art. 4º** Encaminhar à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização cópia do contrato de comodato assinado. ✓



Cont. Resolução CN-SESI nº 0088/2022

**Art. 5º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Paraná, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/PR.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de julho de 2022.

**Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira**  
Presidente

